



Igreja Presbiteriana  
do Brasil

PROCOLO Nº CCXII

*Roberto*  
Rev. Roberto Brasileiro  
Presidente do SC/IPB

Data: 20/03/2006

24

## RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: IX

Quanto ao documento 123, da JPEF referente à correspondência da  
Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammom, e documento 162  
Ementa: *do Sinodo Sudoeste Paulista;*

### A CE-SC-IPB 2006

Considerando os problemas administrativos apresentados na  
Fundação Gammom de Ensino de Paraguaçu Paulista, resolve:

- 1- Aprovar a retirada do nome "Gammom" da referida instituição;
- 2- ~~Que o Instituto Presbiteriano Gammom se retire da administração  
mesma;~~
- 2\* Que a JPEF aprove o comodato com a próxima gestora conforme  
entenda a conveniência.

3- *Nomeia a seguinte comissão: Past. Adalberto Waldemar Finken,*

Rua Ceará, 1431 Sala 1106 Funcionários  
30150-311 Belo Horizonte - MG TeleFax: 31 - 3222-9026, 3222-7121  
E-mail: rev.ludgero@terra.com.br - www.executivaipb.com.br

*Past. Isaac \_\_\_\_\_, Rev. Antonio Coiro, Rev. Fernando Hamilton Costa  
Rev. Nilton dos Santos.*

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC - 2006  
20 a 25 DE MARÇO - SÃO PAULO - SP

*Assauer* *de*  
*de* *de*  
*de* *de*



**IGREJA PRESBITERIANA DO  
BRASIL**  
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo

123

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006  
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do  
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana.

**Doc. da JPEF referente à Correspondência da Assembléia Geral do Inst. Presb. Gammon**

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

	<b>Igreja Presbiteriana do Brasil</b>
<b>PROTOCOLO Nº 123</b>	
Destino: <u>Sub Com IX</u>	
<b>Rev. Roberto Brasileiro</b> <b>Presidente do SC/IPB</b>	
<b>Data: 20/03/2006</b>	

XCVI

A

COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO

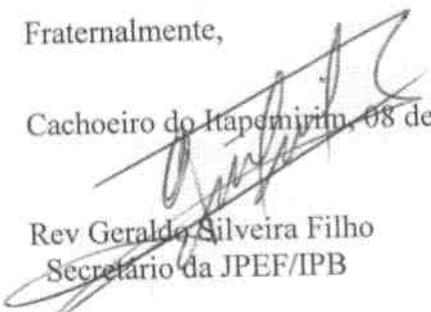
A Junta Patrimonial Econômica e Financeira, reunida ordinariamente em Cachoeiro do Itapemirim – ES, de 06 a 08 de março de 2006, quanto ao documento encaminhado a ela referente a **Correspondência da Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon**, tomou a seguinte resolução:

**DOC. 20 – Correspondência da Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon**, referente decisão de se retirar da direção da “Fundação Gammon de Ensino”, a JPEF resolve: 1. Tomar conhecimento da situação da FUNGE (Paraguaçu Paulista), da qual o IPG faz parte do seu Conselho de Curadores, bem como cedeu-lhe em comodato vários imóveis, tendo decidido retirar-se em função de má administração, solicitando exclusão do nome “Gammon” da logomarca daquela Fundação, dispondo-se a renovar o comodato à sua possível sucessora, por prazo a ser combinado; 2. Manifestar entendimento de que os imóveis dados em comodato pertencem de fato à IPB, por força do disposto no art. 1.º, parágrafo 1.º do Estatuto do IPG, presente assim interesse da IPB na regularização da situação; 3. Recomendar ao IPG a continuidade de contato com a Curadoria de Fundações de Paraguaçu Paulista, perante a qual foram iniciados procedimentos preparatórios de Inquérito Civil; 4. Encaminhar o documento à CE/SC

Sendo o que temos a informar, subscrevemos a presente.

Fraternalmente,

Cachoeiro do Itapemirim, 08 de março de 2006



Rev. Geraldo Silveira Filho  
Secretário da JPEF/IPB

Doc. 22, da Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon, referente decisão de se retirar da direção da "Fundação Gammon de Ensino", a JPEF resolve

1. Tomar conhecimento da situação da FUNGE (Paraguaçu Paulista), da qual o IPG faz parte do seu Conselho de Curadores, bem como cedeu-lhe em comodato vários imóveis, tendo decidido retirar-se em função de má administração, solicitando exclusão do nome "Gammon" da logomarca daquela Fundação, dispondo-se a renovar o comodato à sua possível sucessora, por prazo a ser combinado;
2. Manifestar entendimento de que os imóveis dados em comodato pertencem de fato à IPB, por força do disposto no art. 1.º, parágrafo 1.º do Estatuto do IPG, presente assim interesse da IPB na regularização da situação;
3. Recomendar ao IPG a continuidade de contato com a Curadoria de Fundações de Paraguaçu Paulista, perante a qual foram iniciados procedimentos preparatórios de Inquérito Civil;
4. Encaminhar o documento à CE/SC.



Lavras, 27 de fevereiro de 2006

*Ilmo. Sr.  
Presbítero José Alfredo Marques de Almeida  
MD Presidente da Junta Patrimonial Econômico e Financeira  
Igreja Presbiteriana do Brasil  
Rua Expedicionário da Pátria, 194 - São Cristão  
28909 - Cabo Frio - RJ*

*Prezado irmão.*

*Imóveis cedidos em comodato pelo Instituto Presbiteriano Gammon, Lavras, MG., à Fundação Gammon de Ensino - FUNGE, de Paraguaçu Paulista, SP., conforme xerox do "primeiro traslado da Escritura de Comodato Que Fazem o Instituto Gammon e a Fundação Gammon de Ensino, passada aos 27 dias do mês de dezembro de 1970, fls. 37/38v, Livro de Notas 54, Cartório do 2º Ofício de Lavras, MG.*

## **Situação**

Frente às dificuldades para acompanhar o movimento diário da Fundação Gammon de Ensino, de Paraguaçu Paulista, SP, como: criação e extinção de cursos na área do ensino superior, incluindo sua regularização em ambos os casos junto aos órgãos competentes; contratação e dispensa de professores; exigências sobre mestrado e doutorado; e auxiliares do ensino; funcionários administrativos; despesas geradas com as contratações e demissões de professores e funcionários; contratação de empréstimos para fazer face a encargos trabalhistas; negociação com sindicatos das categorias; empréstimos para cobertura da Folha de Pagamento e despesas operacionais; situação dos funcionários e professores junto ao INPS; situação tributária junto a Ministério da Fazenda-Secretaria da Fazenda e demais repartições públicas; distâncias a percorrer entre a sede da FUNGE o IPG e a residência dos ex-Representantes do Gammon junta àquela Fundação - **a Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon, por meio do ex-Representantes Resolveu:** comunicar ao Conselho de Curadores da FUNGE que o Gammon não tinha mais interesse em continuar integrando àquele Conselho, bem como informar que não lhe era mais oportuna a participação nos negócios daquela instituição e, portanto, se retirava, fazendo as seguintes **exigências:** **a)** exclusão do nome 'GAMMON' da logomarca da instituição, ou seja, 'Fundação Gammon de Ensino'; **b)** renovação da Escritura de comodato entre o Instituto Presbiteriano Gammon / Lavras, MG., e a possível sucessora da Fundação Gammon de Ensino, de Paraguaçu Paulista, SP., por prazo a ser combinado entre as partes.

Em 03 de março de 2005, a Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon respondeu a correspondência que lhe fora enviada pelo Conselho de Curadores da FUNGE, datada de 28 de janeiro de 2005, e destacou daquele documento o excerto: "Desta forma, por decisão unânime dos Conselheiros em exercício, a fim de que o Conselho de Curadores

possa exercer integralmente suas atribuições, promovendo as necessárias adequações legais e administrativas que o novo quadro exige, vimos solicitar, respeitosamente, a ratificação do Instituto Presbiteriano quanto a sua retirada, através documento que expresse de maneira firme e cabal a posição informada na Ata de nossa 48ª Reunião.”

Reexaminando o trecho acima mencionado constante da Ata da 48ª Reunião do Conselho de Curadores da FUNGE, respondemos: A Assembléia do Instituto Gammon / Lavras, MG., reafirmou sua deliberação de desligar-se da Fundação Gammon de Ensino, de Paraguaçu Paulista, por questões administrativas, nos termos constantes da Ata da 48ª Reunião daquele Conselho de Curadores, a saber: “... Pedindo a palavra o Conselheiro Rev. Wilton Cordeiro da Silva leu o ofício encaminhado ao Conselho de Curadores dando ciência da decisão da Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon que resolveu retirar-se da Fundação Gammon de Ensino de Paraguaçu Paulista, da mesma forma solicita exclusão do nome ‘GAMMON’ da logomarca da FUNGE, por se tratar de elemento identificador da logomarca do Instituto Presbiteriano Gammon, de Lavras, MG., e que quanto aos bens imóveis cedidos em comodato à FUNGE será renovada a Escritura de Comodato com a nova entidade sucessora da FUNGE. Observe-se que o comodato será por prazo a ser convencionado”.

Nesta resposta àquela correspondência do Conselho de Curadores da FUNGE, de 28 de janeiro de 2005, a Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano de Lavras, MG., **Respondeu:** *“Esta é a decisão ratificada pela Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon, Lavras, MG., na reunião de 18 de fevereiro de 2005, coincidente com a determinação da Presidência do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil”.*

A Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon, Lavras, MG., solicitou, por escrito, ao Conselho de Curadores da FUNGE, confirmação, por escrito, da recepção da resposta do Gammon, Lavras, MG., dando a sua palavra decisória, que por questões administrativas a AG/IPG tomou.

Os ex-Representantes afirmaram por diversas vezes, em nome da Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon que nada obstante a retirada do Gammon, Lavras, MG., este consignava grande interesse pelo sucesso da instituição sucessora da FUNGE.

**Esta é a situação que perdura entre o IPG/Lavras, MG. e a FUNGE, de Paraguaçu Paulista, SP., diga-se, por oportuno, sem resposta daquele Conselho de Curadores, até hoje.**

Os ex-Representantes da Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon ressaltam que o assunto já foi alvo de Representação junto ao Ministério Público – Veladoria de Fundações, de Paraguaçu Paulista, em 21 de novembro de 2002, da lavra dos ex-Representantes do Gammon, ato comunicado, na ocasião, ao Presidente do Conselho de Curadores da FUNGE, Dr. Mitsuo Marubayashe, **sem provimento até esta data, a menos que tenha sido provido e informado ao CC/FUNGEM, sem comunicação ao IPG/Lavras, MG.**

Mesmo não sendo do conhecimento dos ex-Representantes da AG/IPG-MG. junto ao CC/FUNGE, foram informados pelo Promotor de Fundações, durante a audiência, quando protocolavam a Representação, que o Ministério Público de Paraguaçu Paulista já, em 13 de maio de 2002, iniciara os procedimentos preparatórios do inquérito civil nº 01/02, facultando à FUNGE prestar as informações que julgasse cabíveis, o que, segundo informações do MP/Fundações, a FUNGE não o fizera até aquela data.

Como se trata de imóveis dados em comodato pelo IPG/Lavras, MG., sendo o próprio Instituto Presbiteriano comodatário junto à Igreja Presbiteriana do Brasil, a Assembléia Geral do Instituto Presbiteriana Gammon **Resolveu** submeter o assunto ao conhecimento, deliberação, e, se for o caso, à palavra decisória dessa respeitável Junta Patrimonial Econômico e Financeira, ouvida a Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

A Assembléia Geral do IPG/Lavras, MG., aguarda pronta resposta.

*Em Cristo Jesus*

*Presbítero Carlos Eduardo Pereira  
Secretário da AG/IPG-Lavras, MG*

Contacto Pb. CEP  
{ (016) 3624.4349  
3627.7667

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO  
PALÁCIO DA JUSTIÇA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - FONE, 59 - CAIXA POSTAL, 109

Darval Vieira

TABELIAO

Orlando Theodoro da Silva  
Oficial Meior

Sebastião Dias  
Escritorio Autorizado

PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA DE

COMODATO QUE FAZEM O INSTITUTO -  
GAMMON E A FUNDAÇÃO GAMMON DE EN-  
SINO, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M

quantos esta pública escritura -  
de comodato virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês -  
de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nes-  
ta cidade e comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São -  
Paulo, em cartório, perante mim, tabelião suscitado, e as  
duas testemunhas adianta nomeadas, qualificadas e no final  
assinadas, compareceram partes entre si justas e contrata-  
das a saber: - de um lado, como outorgante comodante, o -  
INSTITUTO GAMMON, neste ato representado pelo Presidente -  
de sua Assembleia Geral, dr. Eduardo Lane, brasileiro, ca-  
sado, médico, residente na cidade de Campinas, d'Este Esta-  
do, e de outro lado, como outorgada comodataria, a FUNDA-  
ÇÃO GAMMON DE ENSINO, constituída em 26 de dezembro de -  
1970, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Pa-  
raguaçu Paulista, dr. Mitsuo Marubayashi, brasileiro, casa-  
do, industrial e comerciante, residente nesta cidade; os -  
presentes maiores, capazes, meus conhecidos e das testemu-  
nhas referidas, de que dou fé. E, perante estas, pelo ou-  
torgante comodante, representado da forma no início aludi-

aludida, de lei d'illo que, a justos titulos, e senhor e possuidor dos imoveis seguintes: - "de acordo com as transcrições sob ns. 2.741, 3.704, 13.276 e 13.501, todas do Cartório de Registro de Imoveis da Segunda Circunscriçõ desta comarca, de um prédio utilizado para officio e salas de aulas, sob nº 791 da rua do Ginasio; um microbio; um barracão aberto; um prédio utilizado para o refeitório, sob nº 833 da Rua Do Ginasio; um prédio utilizado para internato masculino, sob nº 845 da Rua do Ginasio; um prédio utilizado para officina de marcenaria, contendo maquinaria, e mais dois (2) barracões abertos e dois (2) depósitos, e respectivo terreno nesta cidade, que mede 266,40m. (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua do Ginasio; 131 (cento e cinquenta e um) metros pelo lado que faz frente para a Avenida Galvão e 120 (cento e vinte) metros pelo lado que faz frente para a Rua Conselheiro Rodrigues Alves; pelo outro lado, partando-se da Avenida Galvão, segue na distância de 196 (cento e noventa e seis) metros, confrontando-se com a Rua Engenheiro Loesmi até alcançar divisa com Maria Piedade; daí vira à esquerda, em ângulo reto, e segue na distância de 31 (trinta e um) metros, confrontando-se com a mesma Maria Piedade; daí, finalmente, vira à direita, também em ângulo reto, e segue na distância de 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), confrontando-se com Maria Piedade, Paulo Rodrigues, José Tavares e Walter Eugênio, até alcançar a Rua Conselheiro Rodrigues Alves, outro lado do terreno"; "de acordo com as transcrições sob ns. 5.616, 5.945 e 6.564, todas do Cartório de Registro de Imoveis da Segunda Circunscriçõ desta comarca, de um prédio residencial sob nº 796 da Rua do Ginasio e um prédio utilizado para internato feminino, sob nº 826 da Rua do Ginasio, e mais seu respectivo terreno nesta cidade, medindo 80 (oitenta) metros de frente, por 39,80m (trinta e nove metros e oitenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua do Ginasio, já alludida, por um lado com a Rua Conselheiro Rodrigues Alves, por

I

LE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA COMARCA  
AUTENTICAÇÃO  
13 ABO 1993  
METER

II

3

ria Miguel Martins, José Antonio Martins e Antonio Gomes"; -  
"de acôrdo, com a transcriçãõ sob nº 4.775, do Cartório de -  
Registro de Imóveis da Segunda Circunscriçãõ desta comarca, -  
de uma ençcãra com a área de 24,42 ha. (vinte e quatro hecta -  
res e quarenta e dois arçs) de terras, encravada na Fazenda -  
Alegre, d'este distrito, confrontando-se por um lado (Norte) -  
com a Rua José Bonifácio, por outro lado (Leste) com o pro -  
longamento da Rua Conceiçãõ de Monte Alegre, por outro (Sul) -  
com Luiz Carlos Figueira e, finalmente, por outro (Oeste) -  
com Seijen Yonashiro e imóvel da Prefeitura Municipal de Pa -  
raguaçu Paulista, existindo uma casa de madeira, u'a (1) -  
mangueira para gado e outra para porcos, tudo em péssimo es -  
tado de conservaçãõ"; que, assim sendo senhor e legítimo -  
possuidor livre e desembaraçado de quaisquer ônus dos imó -  
veis atrás descritos, resolveu cedê-los à outorgada comoda -  
tária, como de fato e para todos os efeitos de direito cedi -  
dos os tem, a título de comodato, dentro das seguintes cláu -  
sulas e condições: - 1a.) - O comodato será mantido pelo tempo  
em que tiver existênciã a comodatária, destinando-se os bens  
cedidos ao cumprimento dos fins da Fundação. Enquanto não -  
fôr declarada a extinçãõ da comodatária, será vedado à como -  
dante, a qualquer título, pleitear a ressituiçãõ dos bens -  
acima descritos e relacionados; 2a.) - Sempre será permitido -  
à comodatária, a qualquer tempo, firmar convênios, com enti -  
dades públicas ou privadas, que envolvam a utilizaçãõ dos -  
bens ora dados em comodato. Pela outorgada comodatária, fun -  
daçãõ Gammon de Ensino (em organizaçãõ), também representada  
da forma no início descritiva, ainda na presença das mesmas -  
testemunhas, me foi dito que aceitava o comodato ora insti -  
tuído e esta escritura em todos os seus expressos termos, -  
obrigando-se ao cumprimento de tôdas as cláusulas e condi -  
ções nesta consignadas. Assim o disseram e dou f. À pedido -  
das partes lavrei esta escritura, que lida sendo lida na pre -  
sença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, acei -  
taram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes a -

te casaco, aquêle solteiro, maior, ambos brasileiros, casou  
 rios e residentes nesta cidade. Eu, (a) Orlando Theodoro da  
 Silva, tabelião substituto, a escrevi e subscrevi. (aa) —  
 Eduardo Lane - Mitsuo Marubayashi - Augusto Fernando dos —  
 Reis - Juvenal de Castro. (Está legalmente solada). Nada —  
 mais, dou fé. Tradadada em seguida. Eu, Orlando Theo-  
doro da Silva, tabelião substituto, mandei cari-  
 lografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testa Orlando da verdade.  
Orlando Theodoro da Silva  
 ORLANDO THEODORO DA SILVA

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA  
 DE PARAGUARI - SP  
 Tabelião Substituto  
 O. THEODORO DA SILVA  
 13 AGO 1993

OYICIRRE DCM 072

N.º 33.801  
 do Protocolo 7-51  
 Pág. 53  
 Aprobado no dia 31 do mes de 1970  
 REGISTRADO no livro 4-R 6.664  
 Paraguaçu Paulista 31 do mes de 1970  
 O Oficial [assinatura]

CERACER  
 PARAGUACU PAULISTA

PARAGUACU PAULISTA  
 31 1970  
 CERACER  
 PARAGUACU PAULISTA

31 1970  
 CERACER  
 PARAGUACU PAULISTA

(4)

P/CE

Cerquilha, 30 de julho de 2005

02/05

SECRETARIA EXECUTIVA SUPREMO CONCÍLIO IPB

REV. LUDGERO BONILHA MORAIS

REF: Informações FUNGE

Conforme solicitação do plenário do SDP reunido em 15 e 16 de julho de 2005, venho até a SE/ SC IPB solicitar informações quanto à **FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO (FUNGE)** localizado na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, se:

- 1 – Se a fundação está registrado na IPB;
- 2 – Se está registrado, em que situação se encontra;
- 3 – Se tem patrimônio;
- 4 – Qual diretoria está em seus registros.

Contando com a sua atenção, desde já agradecemos.

Fraternalmente em Cristo

Presb. Carlos Douglas Diniz  
Secretário Executivo SDP

**SECRETARIA EXECUTIVA SDP**  
Rua: Artur Belucci, 479 – Recanto das Rosas – 18520-000 CERQUILHO SP  
Fones: (15)3384-2897 - 8121-1677  
e-mail: [executivasdp@fasternet.com.br](mailto:executivasdp@fasternet.com.br)